

**TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO Nº 073/2019**

**PRIMEIRO** *Termo Aditivo de Contrato* celebrado entre o Município de Franco da Rocha e **INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, decorrente do Processo Interno nº 10154/2019.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03, e a **INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.306.405/0001-09, com endereço Avenida Luiz Jose Sereno, 800- casa 62, Bairro Eloy Chaves, Jundiaí- SP-Cep: 13212-210, neste ato representada por **JOSE CARLOS PIRES DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.226.062-8 do CPF/MF. nº 280.477.615-87. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 073/2019, instruído no Processo Interno nº **14798/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada em Segurança Pública, para consultoria, análise técnica e elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 60 (sessenta) meses**, iniciando-se em **24/10/2019** com término em **22/12/2019** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.franco.rocha.sp.gov.br](http://www.franco.rocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 22 de outubro de 2019.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito



**LUIZ FERNANDO RODRIGUES**  
Secretário de Governo



**JOSE CARLOS PIRES DE CARVALHO**  
Integração Consultoria e Assessoria